



**ATF**  
**Associação Tangaraense de Futsal**  
**CNPJ 11.232.127/0001-52**

**EDITAL Nº 01/2024**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sr. **GILIARDE FELIPE LUPATO**, inscrito no CPF sob o nº 087.842.559-43, na qualidade de presidente da Associação Tangaraense de Futsal (ATF), inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.127/0001-52, com os devidos poderes que lhe confere o Inciso VII do artigo 21 do Estatuto Social, convoca todos os Associados, Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme informações abaixo relacionadas:

Data: 25/10/2024

Local: Linha Perotto, sn, Interior, Tangará/SC, CEP 89.642-000

Horário: 19h em 1ª chamada e às 20h30 em 2ª chamada

**Pauta:**

1. Apreciação da carta de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
2. Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
3. Alteração do estatuto social.

Para o processo eletivo, ficam definidas as seguintes normas:

- I. O sistema de votação será por sufrágio universal direto. Em caso de chapa única, por aclamação;
- II. A votação se iniciará 30 minutos após a instauração da Assembleia Geral Extraordinária e terá a duração de 15 minutos;
- III. A apuração acontecerá imediatamente após o término da votação;
- IV. Será permitido o registro de 01 fiscal por chapa concorrente;
- V. A chapa deverá ser composta por candidaturas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI. Fica vedada a participação do associado em mais de uma chapa concorrente;
- VII. Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do atual presidente da ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE FUTSAL.
- VIII. Os votos serão recolhidos em urna com lacre assinado pelos fiscais de cada chapa;
- IX. Fica autorizada o acompanhamento da apuração do processo eletivo pelos candidatos e pelos meios de comunicação.
- X. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Tangará, 11 de setembro de 2024.



**GILIARDE FELIPE LUPATO**  
CPF Nº 087.842.559-43  
Presidente



ATF  
Associação Tangaraense de Futsal  
CNPJ 11.232.127/0001-52  
Linha Perotto, s/n, Interior  
Tangara/SC, CEP 89.642-000

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA

#### 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE FUTSAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, reuniram-se na Linha Perotto, s/n, bairro Interior, no município de Tangará/SC, CEP 89.642-000 os associados da Associação Tangaraense de Futsal – ATF, atendendo ao Edital nº 01/2024 de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária datado de 11 de setembro de 2024, publicado no Jornal Folha, Edição 1373, Ano XIV, página 05, de 13, 14 e 15 de setembro de 2024; no Jornal Celeiro, Edição 1851, página 08, de 17 de outubro de 2024, e também no Jornal O Catarinense, página 2, de 20 de setembro de 2024; tendo início às 19h (dezenove horas) em primeira chamada, com quórum formado pela maioria dos seus integrantes, e em segunda chamada com quórum composto por qualquer número de presentes. O Presidente da Assembleia, o Sr. Giliarde Felipe Lupato, convocou o Sr. Celso Luiz Ribeiro para secretariar, este por sua vez, leu a ordem do dia: 1) Apreciação da carta de afastamento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2) Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 3) Alteração do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** 1) **Apreciação da carta de afastamento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Giliarde Felipe Lupato leu a carta de afastamento e após debate sobre o documento, colocou a assembleia em regime de votação. A carta de afastamento foi aceita por aclamação e unanimidade.

**2) Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** O presidente da assembleia geral extraordinária declarou vacância nos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e de imediato passou a deliberar acerca do item 2 da ordem do dia. Por sua vez, o secretário da assembleia geral extraordinária emitiu parecer acerca da legalidade da presente eleição, com base no artigo 34 do estatuto social da Associação Tangaraense de Futsal, uma vez que o edital de convocação nº 01/2024 foi devidamente afixado na Sede Social do clube e publicado 03 vezes em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa, com antecedência mínima de 30 dias do término do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

O presidente da assembleia geral extraordinária abriu período de 15 (quinze) minutos para registro de candidaturas. Ao término desse tempo, houve o registro de chapa única, que foi considerada válida uma vez que ficou comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados. A chapa única ficou composta com os seguintes membros e cargos, devidamente nominados e qualificados:

**DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** CELSO LUIZ RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em 01/11/1972, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 703.074.909-04, residente e domiciliado na Travessa Santo Antônio, nº 35, Centro, Tangará/SC CEP 89.642-000;

**Vice-Presidente:** DEAN MARCO BOGO CENDRON, brasileiro, casado, nascido em 14/12/1979, contador, inscrito no CPF sob o nº 001.036.509-54, residente e domiciliado na Rua Ernesto Paese, nº 200, Bloco D, Apartamento 302, bairro Universitário, Videira/SC, CEP 89.566-254;

**Secretário:** TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA, brasileiro, solteiro, convivendo em união estável, nascido em 01/08/1987, contador, inscrito no CPF sob nº 044.496.889-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Nardi, nº 10, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000;

**Segundo Secretário:** ADRIANO BAHR, brasileiro, convivendo em união estável, nascido em 15/06/1973, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 770.574.909-25, residente e domiciliado na Rua Abel Giasson, nº 03, Centro, Pinheiro Preto/SC, CEP 89.570-000;

**Tesoureiro:** MARCOS HENRIQUE RHODEN FÁVERO, brasileiro, casado, nascido em 25/05/1984, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 008.461.279-70, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 870, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000;

**Segundo Tesoureiro:** GILVANO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1983, analista de desenvolvimento de embalagens, inscrito no CPF sob o nº 036.803.379-14, residente e domiciliado na Rua João Comachio, nº 145, bairro Soque, Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**CONSELHO FISCAL – Titulares:** MÁRCIO ROBERTO MEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 18/07/1977, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 027.821.049-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Salla, nº 42, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000;

**VILSON SLONGO:** brasileiro, divorciado, nascido em 02/01/1972, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 649.833.159-34, residente e domiciliado na Linha Petry, s/n, Interior, Tangará/SC, CEP 89.642-000;

**LEANDRO POGGERE:** brasileiro, solteiro, nascido em 17/04/1992, operador de caldeira, inscrito no CPF sob o nº 075.693.179-71, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 123, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**CONSELHO FISCAL – Suplente:** ARLINDO ZORTÉA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens,

nascido em 18/04/1976, coordenador de produção, inscrito no CPF sob nº 014.489.059-31, residente e domiciliado na Rua Avelino Guerini, s/n, bairro Alto da Glória, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000.

Após a apresentação dos integrantes



ATF

Associação Tangaraense de Futsal  
CNPJ 11.232.127/0001-52  
Linha Perotto, s/n, Interior  
Tangara/SC, CEP 89.642-000

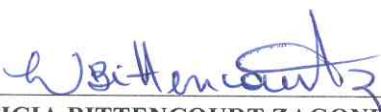
da única chapa inscrita à plenária, a mesma foi colocada em regime de votação, sendo eleita por aclamação. Em seguida, o presidente da assembleia geral extraordinária deu posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Tangaraense de Futsal para o mandato de 04 anos, sendo de 25/10/2024 até o dia 24/10/2028. **3) Alteração do Estatuto Social:** Dando continuidade as deliberações da Assembleia, o Sr. Presidente explicou a todos a necessidade de alterar o artigo 17, para não ser mais necessária a convocação por meio de publicação na imprensa local, devido aos custos e também a pouca efetividade e necessidade da convocação para as Assembleias Gerais que não sejam para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após discutido o assunto por todos, levantados prós e contras, a alteração foi aprovada por aclamação dos presentes, ficando o artigo 1º do Estatuto Social assim redigido: “**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede na instituição e em locais frequentados pelos associados, por circulares enviadas fisicamente ou por meio eletrônico, ou, ainda, através de outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.” Além do artigo 17, o Presidente também colocou a todos a intenção de diminuir o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal para 3 (três) anos, dispostos no parágrafo único do artigo 19 e no artigo 27. Proposição que também foi aprovada por aclamação dos presentes. Porém, ressaltou o Presidente que esta alteração só vale para a próxima Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, não para os eleitos na presente assembleia. Os demais artigos do Estatuto Social permanecem inalterados. Encerrados os trabalhos, o Presidente da Assembleia agradeceu a todos pela presença e pela participação e passou a palavra ao Presidente eleito e Secretário da Assembleia, que agradeceu a todos pela confiança depositada no seu trabalho e declarou encerrados os trabalhos, do qual eu, Celso Luiz Ribeiro, secretariei, lavrei a presente ata, que após lida é aprovada pelos presentes, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças nº 01, folhas 3v. (três - verso) da Associação, segue assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário da Assembleia e Presidente eleito e também pela Advogada para que surta os efeitos legais.



GILIARDE FELIPE LUPATO  
Presidente  
CPF nº 087.842.559-43



CELSO LUIZ RIBEIRO  
Secretário Assembleia / Presidente Eleito  
CPF nº 703.074.909-04



LETICIA BITTENCOURT ZAGONEZ  
Advogada  
OAB/SC nº 54.724

Estado de Santa Catarina  
Registro de Registro Civil das Naturais e das Pessoas Jurídicas e Títulos e  
Igor Pizarro Costa - Oficial Registrador  
Avenida Irmãos Piccoli, 450, sala 8, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)  
3632-1367 - cartorio.tangara@outlook.com

**6º AVERBACÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 001989 Data: 04/04/2025 Qualidade: Integral  
Registro: 001774 Data: 04/04/2025 Livro: A-006 Folha: 142

Apresentante: TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA  
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS:

R\$ 4,36 - Total R\$ 183,00 - Recibo nº: 36746  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HJC52205-7J67

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Tangará - 04 de abril de 2025



Igor Pizarro Costa - Oficial Registrador



ATF  
Associação Tangaraense de Futsal  
CNPJ 11.232.127/0001-52  
Linha Perotto, s/n, Interior  
Tangará/SC, CEP 89.642-000

## LISTA DE PRESENÇA

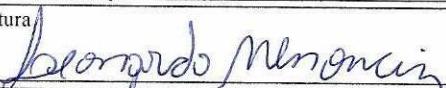
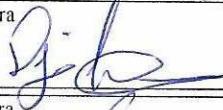
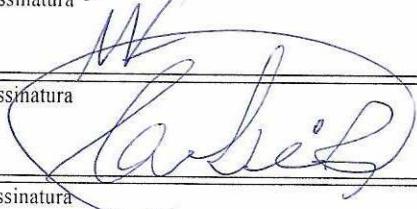
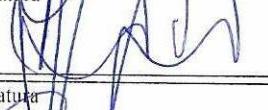
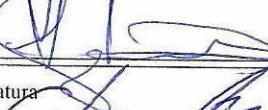
### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Pauta:** 1. Apreciação da carta de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2. Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 3. Alteração do estatuto social.

**Data:** 25/10/2024

**Hora:** 19 horas

**Local:** Sede da ATF, localizada na Linha Perotto, s/n, Interior, Tangará/SC, CEP 89642-000.

Nome Completo Legível 044.496.888-02	Assinatura
TADEU HENRIQUE CAZARINI OLÉDA	
Nome Completo Legível 087.937.049-14	Assinatura
Leonardo Menoncini	
Nome Completo Legível 081.509.959-27	Assinatura
Diego de Silve Guindani	
Nome Completo Legível 008.461.279-70	Assinatura
MARCOS HENRIQUE RHODEN FAUERO	
Nome Completo Legível 703.074.908-04	Assinatura
CELSO LUIZ RIBEIRO	
Nome Completo Legível 058.349.089-18	Assinatura
JEAN CARLO ORSO CAZARIN	
Nome Completo Legível 051.560.298-06	Assinatura
PAULO ROBERTO COSER	
Nome Completo Legível 092.963.559-07	Assinatura
Anderson Ribeiro	
Nome Completo Legível 001.036.159-51	Assinatura
Dean Marco Hugo Cardoso	
Nome Completo Legível 087.842.559-43	Assinatura
Gilmar Felipe Lobo	
Nome Completo Legível 036.803.379-14	Assinatura
Eduardo Pacheco	
Nome Completo Legível	Assinatura
Nome Completo Legível	Assinatura



ATF  
Associação Tangaraense de Futsal  
CNPJ 11.232.127/0001-52  
Linha Perotto, s/n, Bairro Interior  
Tangará/SC, CEP 89.642-000



## 4<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE FUTSAL – ATF

Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024.

### CAPITULO I Da denominação, sede e fins

**Art. 1º.** A Associação Tangaraense de Futsal - ATF, fundada em 13/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.127/0001-52 com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem duração por tempo indeterminado com foro no município de Tangará e endereço para correspondência na Estrada Linha Perotto, s/n, Rural, Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**Art. 2º.** A Associação Tangaraense de Futsal tem por finalidades:

- I. Promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, para desportivas, recreativas, sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- II. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
- IV. Dirigir, difundir e incentivar, a prática do desporto profissional e não profissional;
- V. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e momentos;
- VI. Promover, apoiar ou patrocinar a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VII. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
- VIII. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais.

**§ 1º.** A Associação Tangaraense de Futsal não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**§ 2º.** Para cumprir seus propósitos a organização atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos ou



financeiros, ou a prestação de serviços intermediários a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades a Associação Tangaraense de Futsal, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou ideologia.

**Art. 4º.** A fim de cumprir suas finalidades a Associação Tangaraense de Futsal, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPITULO II Dos Associados

**Art. 5º.** Associação Tangaraense de Futsal, se constituíra por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias fundador, colaborador e honorário:

- I. Sócio fundador: aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Sócio colaborador: aqueles vinculados à organização e que colaboram com suas finalidades;
- III. Sócio honorário: aqueles que prestaram serviços relevantes à organização reconhecidos como tal pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

**§ 1º.** É requisito para admissão de sócio a apresentação da proposta por escrito a Diretoria Executiva, onde indicará seus dados pessoais e o termo de aceitação ou não do proponente e no caso de admissão será lavrada ata consignando o fato.

**§ 2º.** O sócio que for julgado por seus atos, dissonante com a conduta moral e ética que todo homem probo deve possuir, será excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva cabendo recurso à Assembleia Geral se for o caso.

**§ 3º.** Qualquer pessoa, cujo título de sócio tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito relativo a Associação Tangaraense de Futsal.

**§ 4º.** O sócio ao assinar a ficha de inscrição, aceita os preceitos da organização conforme expressos em suas finalidades, sujeitando-se ao estatuto, regimento interno e demais ordens emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, concordando em cumpri-los.



**§ 5º.** Toda titularidade de sócio, em qualquer espécie, é pessoal e intransferível.

**§ 6º.** Os atletas podem fazer parte da organização inscritos nas categorias “fundadores” e “colaboradores”, representados em comissão criada exclusivamente para este fim.

**Art. 6º.** São direitos dos sócios fundadores e dos sócios colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Fazer parte das Assembleias Gerais.

**Art. 7º.** São direitos dos sócios honorários:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, opinando a respeito dos assuntos atinentes à organização, sem direito a votar e ser votado;
- II. Participar de eventos promovidos pela organização.

**Art. 8º.** São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 9º.** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Art. 10.** Os sócios honorários estão dispensados de eventuais convocações pela Diretoria Executiva.

**Art. 11.** Os sócios fundadores terão as mesmas obrigações dos sócios colaboradores.

### **CAPITULO III** **Da Administração**

**Art. 12.** A Associação Tangaraense de Futsal será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



**Parágrafo único.** A Associação Tangaraense de Futsal não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cujas funções são exercidas de forma voluntária e gratuita.

## Seção I

### Da Assembleia Geral

**Art. 13.** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

#### **Art. 14. Compete a Assembleia Geral:**

- I. Eleger, dar posse e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
  - II. Decidir sobre as alterações de estatuto;
  - III. Decidir sobre a extinção da instituição;
  - IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - V. Apreciar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;
  - VI. Eleger a cada 04 (quatro) anos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, até 30 de junho, para:

- I. Aprovar a proposta orçamentária e a programação anual da Instituição;
  - II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
  - III. Discutir e homologar as contas e o balanço da organização e o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 16.** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
  - II. Pelo Conselho Fiscal;
  - III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações financeiras e sociais.

**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede na instituição e em locais frequentados pelos associados, por circulares enviadas fisicamente ou por meio eletrônico, ou, ainda, através de outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

B. W.



**Parágrafo Único.** A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número. Quando o objeto da deliberação seja decidir sobre e reforma do estatuto ou a destituição dos administradores, é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia.

**Art. 18.** Associação Tangaraense de Futsal adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais, e decorrência da participação em processos decisórios.

## Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 19.** A Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição consecutiva.

**Art. 20.** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação e respectivo orçamento;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Art. 21.** Compete ao Presidente:



- I. Representar a Associação Tangaraense de Futsal ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer o este estatuto social e o regimento interno;
- III. Assinar, rubricar os livros, publicações, comunicações ou quaisquer papéis da entidade exigidos pela legislação;
- IV. Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- V. Após decisão da Diretoria Executiva, admitir ou demitir servidores;
- VI. Realizar a movimentação financeira e bancária, juntamente com o tesoureiro;
- VII. Encaminhar ao Conselho Fiscal relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos da administração;
- VIII. Firmar convênios, ouvindo a Diretoria Executiva;
- IX. Presidir todas as atividades da Diretoria Executiva;
- X. Dar posse, na mesma Assembleia em que a eleito, aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XI. Assinar ofícios e correspondências da organização.
- XII. Emitir declarações sobre as penas do artigo 299 do código civil acerca da manutenção e escrituração das receitas e despesas, da conservação em boa ordem pelo prazo disposto em lei de documentos comprobatórios de receitas e despesas e da viabilidade e autonomia financeira da organização.

**Art. 22.** Compete ao Vice-presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o titular em suas faltas e impedimentos.

**Art. 23.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Dirigir todo o expediente;
- II. Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III. Organizar, coordenar e superintender todos os serviços da Secretaria Administrativa, relativos aos setores de pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais;
- IV. Organizar e controlar o quadro social.

**Art. 24.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Ter sob o seu controle todos os valores movimentados pela associação;
- II. Responder pelos serviços de tesoureiro, contabilidade e patrimônio;
- III. Arrecadar receitas e pagar despesas;



- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- VI. Realizar a movimentação financeira e bancária, juntamente com o Presidente.

### Seção III Do Conselho Fiscal

**Art. 25.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação Tangaraense de Futsal nos seus aspectos contábeis e financeiros.

**Art. 26.** O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 27.** A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 28.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

**Art. 29.** Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

**Art. 30.** O funcionamento do Conselho Fiscal é orientado por regimento interno próprio.

**Art. 31.** Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

**Art. 32.** Os membros, efetivos ou suplentes, do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório da Diretoria Executiva, balanço



- patrimonial e demonstração financeira da Associação;
- IV. Aprovar a prestação de contas semestral, bem como apresentar parecer conclusivo.

## CAPÍTULO IV Das Eleições

**Art. 34.** A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto a sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 03 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação, que deverá ser decidido pela Comissão Eleitoral;
- II. O horário de início, encerramento da votação e o horário da apuração dos votos;
- III. O número de fiscais de cada chapa;
- IV. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude;
- V. A apuração do processo eletivo pode ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;
- VI. O colégio eleitoral deverá ser constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto;
- VII. O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa;
- VIII. Não poderá um sócio participar em mais de uma chapa;
- IX. Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder;
- X. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados;
- XI. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

## CAPÍTULO V Do patrimônio e recursos financeiros

**Art. 35.** O patrimônio da Associação Tangaraense de Futsal ativa será constituído de:



- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;
- II. Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado.

**Art. 36.** Constituem recursos financeiros da Associação Tangaraense de Futsal:

- I. Auxílios financeiros de origem diversa;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço;
- V. Contribuições dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 37.** Extinta a Associação Tangaraense de Futsal, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 38.** A Associação Tangaraense de Futsal ativa atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;
- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
- XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.

**Art. 39.** Disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;
- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 1º.** O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;



VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 2º. Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** A destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas de irregularidades, será de competência exclusiva da Assembleia Geral, observando:

- I. Elaboração de processo formal subscrito por maioria simples de associados, regularmente registrados e em dia com suas obrigações;
- II. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal não poderá ser destituído pela Diretoria Executiva.

**Art. 41.** Na vacância ou não preenchimento, das funções de Presidente ou Vice-Presidente, assumirá interinamente o Primeiro Secretário, no impedimento deste, o Primeiro Tesoureiro, que deverão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar eleições para o preenchimento dos cargos vagos para completar o período de mandato em aberto.

**Parágrafo Único.** Se ocorrer a vacância no período inferior a seis meses para o término do mandato, este será completado pelo Secretário e/ou pelo Tesoureiro que tiver assumido o cargo.

**Art. 42.** Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

**Parágrafo único.** A vacância prevista neste artigo dependerá da deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 43.** Os cargos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria



ATF  
Associação Tangaraense de Futsal  
CNPJ 11.232.127/0001-52  
Linha Perotto, s/n, Bairro Interior  
Tangara/SC, CEP 89.642-000



Executiva e referendados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 44.** A Associação realizará a sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 45.** O presente Estatuto Social poderá ser modificado por Assembleia Geral especial convocados para este fim com a presença mínima de dois terços dos associados.

**Art. 46.** A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



CELSO LUIZ RIBEIRO

Presidente

CPF nº. 703.074.909-04

  
LETICIA BITTENCOURT ZAGONEL

Advogada

OAB/SC nº. 54.724

Estado de Santa Catarina  
Registro de Registro Civil das Naturais e das Pessoas Jurídicas e Títulos e  
Igor Pizzarro Costa - Oficial Registrador  
Avenida Irmãos Piccoli, 450, sala 8, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)  
3632-1367 - cartorio.tangara@outlook.com



6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 001989 Data: 04/04/2025 Qualidade: Integral  
Registro: 001774 Data: 04/04/2025 Livro: A-006 Folha: 142  
Apresentante: TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA  
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS:  
R\$ 4,36 - Total R\$ 183,00 - Recibo nº: 36746  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HJC52205-7J67  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Tangará - 04 de abril de 2025



Igor Pizzarro Costa - Oficial Registrador